

Publicado em: 30/11/2017 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 67
Órgão: Ministério da Educação / Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 8, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 8, de 26 de dezembro de 2016, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no exercício de 2017, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7o do Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007, e considerando:

A necessidade de revisão das estimativas das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para 2017, em face do comportamento da arrecadação no exercício; e

A necessidade de adequação dos repasses de recursos do Fundo de 2017, em decorrência da retificação do Censo Escolar de 2016, na forma do disposto na Portaria MEC no 117, de 27 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1o O caput do art. 2o da Portaria Interministerial MEC/MF no 8, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4o, §§ 1o e 2o, e no art. 15, inciso IV, da Lei no 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 2.926,56 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2017." (NR)

Art. 2o Os Anexos I e II da Portaria Interministerial MEC/MF no 8, de 2016, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os acertos financeiros decorrentes das alterações ora estabelecidas serem realizados pelo Banco do Brasil S/A no prazo de trinta dias a contar da publicação.

ANEXO I														
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2017														
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1,00														
UF	ENSINO PÚBLICO													
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	AEE										
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SÉR FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED. PROFIS-SIONAL	
AC	4.106,04	4.106,04	3.158,50	3.158,50	3.158,50	3.632,27	3.474,35	3.790,20	4.106,04	3.948,12	4.106,04	4.106,04	4.106,04	3
AL	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
AM	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
AP	4.581,77	4.581,77	3.524,44	3.524,44	3.524,44	4.053,11	3.876,88	4.229,33	4.581,77	4.405,55	4.581,77	4.581,77	4.581,77	4
BA	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
CE	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
DF	4.796,03	4.796,03	3.689,26	3.689,26	3.689,26	4.242,65	4.058,18	4.427,11	4.796,03	4.611,57	4.796,03	4.796,03	4.796,03	4
ES	3.795,48	3.795,48	2.919,60	2.919,60	3.029,98	3.401,31	3.253,43	3.549,20	3.844,96	3.649,50	3.795,48	3.795,48	3.795,48	3
GO	4.335,62	4.335,62	3.335,09	3.335,09	3.335,09	3.835,36	3.668,60	4.002,11	4.335,62	4.168,87	4.335,62	4.335,62	4.335,62	4
MA	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
MG	3.952,45	3.952,45	3.040,35	3.040,35	3.040,35	3.496,40	3.344,38	3.648,42	3.952,45	3.800,44	3.952,45	3.952,45	3.952,45	3
MS	4.217,45	4.217,45	3.244,19	3.244,19	3.244,19	3.730,82	3.568,61	3.893,03	4.217,45	4.055,24	4.217,45	4.217,45	4.217,45	3
MT	4.140,96	4.140,96	3.185,35	3.185,35	3.185,35	3.663,15	3.503,89	3.822,42	4.140,96	3.981,69	4.140,96	4.140,96	4.140,96	3
PA	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
PB	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
PE	3.804,53	3.804,53	2.926,56	2.926,56	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.658,20	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3
PI	3.961,40	3.961,40	3.047,23	3.047,23	2.926,56	3.365,54	3.219,21	3.511,87	3.804,53	3.809,04	3.961,40	3.961,40	3.961,40	3
PR	4.573,62	4.573,62	3.518,17	3.518,17	3.518,17	4.045,90	3.869,99	4.221,81	4.573,62	4.397,71	4.573,62	4.573,62	4.573,62	4
RJ	3.866,47	3.866,47	2.974,21	2.974,21	2.974,21	3.420,34	3.271,63	3.569,05	3.866,47	3.717,76	3.866,47	3.866,47	3.866,47	3
RN	3.970,87	3.970,87	3.054,52	3.054,52	3.054,52	3.512,70	3.359,97	3.665,42	3.970,87	3.818,15	3.970,87	3.970,87	3.970,87	3
RO	4.050,66	4.050,66	3.115,89	3.115,89	3.115,89	3.583,27	3.427,48	3.739,07	4.050,66	3.894,86	4.050,66	4.050,66	4.050,66	3
RR	5.962,56	5.962,56	4.586,59	4.586,59	4.586,59	5.274,58	5.045,25	5.503,91	5.962,56	5.733,24	5.962,56	5.962,56	5.962,56	5

RS	5.173,97	5.173,97	3.979,98	3.979,98	3.979,98	4.576,97	4.377,97	4.775,97	5.173,97	4.974,97	5.173,97	5.173,97	5.173,97	4
SC	4.760,00	4.760,00	3.661,54	3.661,54	3.661,54	4.210,77	4.027,69	4.393,84	4.760,00	4.576,92	4.760,00	4.760,00	4.760,00	4
SE	4.438,84	4.438,84	3.414,49	3.414,49	3.414,49	3.926,66	3.755,94	4.097,39	4.438,84	4.268,11	4.438,84	4.438,84	4.438,84	4
SP	4.641,00	4.641,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	4.105,50	3.927,00	4.284,00	4.641,00	4.462,50	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4
TO	4.695,11	4.695,11	3.611,63	3.611,63	3.611,63	4.153,37	3.972,79	4.333,95	4.695,11	4.514,53	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4
BR														

UF	EDUCAÇÃO	EJA	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	Estimativa de Receitas FUNDEB 2017 (Art. 15, I e II, da Lei nº 11.494/2007) R\$ mil	PRÉ-ESCOLA			FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA			ENSINO					EJ. AV. PR
					CRECHE INTE-GRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA	ENSINO FUND SER FINAIS RURAL	ENSINO MÍDIO RURAL	ENSINO MÍDIO INT ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./ QUIL.	EJ. AV. PR		
	ESPECIAL	INDÍG / QUIL	AVAL. PROCES-SO	INT ED. PROFIS-SIONAL												
AC	3.790,20	3.790,20	2.526,80	3.790,20	3.474,35	2.526,80	4.106,04	3.158,50	4.106,04	4.106,04	4.106,04	4.106,04	3.790,20	2.5		
AL	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
AM	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
AP	4.229,33	4.229,33	2.819,55	4.229,33	3.876,88	2.819,55	4.581,77	3.524,44	4.581,77	4.581,77	4.581,77	4.581,77	4.229,33	2.8		
BA	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
CE	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
DF	4.427,11	4.427,11	2.951,41	4.427,11	4.058,18	2.951,41	4.796,03	3.689,26	4.796,03	4.796,03	4.796,03	4.796,03	4.427,11	2.9		
ES	3.503,52	3.503,52	2.335,68	3.503,52	3.211,56	2.335,68	3.795,48	2.919,60	3.844,96	3.844,96	3.844,96	3.844,96	3.503,52	2.3		
GO	4.002,11	4.002,11	2.668,07	4.002,11	3.668,60	2.668,07	4.335,62	3.335,09	4.335,62	4.335,62	4.335,62	4.335,62	4.002,11	2.6		
MA	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
MG	3.648,42	3.648,42	2.432,28	3.648,42	3.344,38	2.432,28	3.952,45	3.040,35	3.952,45	3.952,45	3.952,45	3.952,45	3.648,42	2.4		
MS	3.893,03	3.893,03	2.595,35	3.893,03	3.568,61	2.595,35	4.217,45	3.244,19	4.217,45	4.217,45	4.217,45	4.217,45	3.893,03	2.5		
MT	3.822,42	3.822,42	2.548,28	3.822,42	3.503,89	2.548,28	4.140,96	3.185,35	4.140,96	4.140,96	4.140,96	4.140,96	3.822,42	2.5		
PA	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
PB	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
PE	3.511,87	3.511,87	2.341,25	3.511,87	3.219,21	2.341,25	3.804,53	2.926,56	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.804,53	3.511,87	2.3		
PI	3.656,68	3.656,68	2.092,35	3.656,68	3.351,95	2.092,35	4.237,78	3.047,23	4.237,78	4.237,78	4.237,78	4.237,78	3.656,68	2.0		
PR	4.221,81	4.221,81	2.814,54	4.221,81	3.869,99	2.814,54	4.573,62	3.518,17	4.573,62	4.573,62	4.573,62	4.573,62	4.221,81	2.8		
RJ	3.569,05	3.569,05	2.379,37	3.569,05	3.271,63	2.379,37	3.866,47	2.974,21	3.866,47	3.866,47	3.866,47	3.866,47	3.569,05	2.3		
RN	3.665,42	3.665,42	2.443,61	3.665,42	3.359,97	2.443,61	3.970,87	3.054,52	3.970,87	3.970,87	3.970,87	3.970,87	3.665,42	2.4		
RO	3.739,07	3.739,07	2.492,71	3.739,07	3.427,48	2.492,71	4.050,66	3.115,89	4.050,66	4.050,66	4.050,66	4.050,66	3.739,07	2.4		
RR	5.503,91	5.503,91	3.669,27	5.503,91	5.045,25	3.669,27	5.962,56	4.586,59	5.962,56	5.962,56	5.962,56	5.962,56	5.503,91	3.6		
RS	4.775,97	4.775,97	3.183,98	4.775,97	4.377,97	3.183,98	5.173,97	3.979,98	5.173,97	5.173,97	5.173,97	5.173,97	4.775,97	3.1		
SC	4.393,84	4.393,84	2.929,23	4.393,84	4.027,69	2.929,23	4.760,00	3.661,54	4.760,00	4.760,00	4.760,00	4.760,00	4.393,84	2.9		
SE	4.097,39	4.097,39	2.731,59	4.097,39	3.755,94	2.731,59	4.438,84	3.414,49	4.438,84	4.438,84	4.438,84	4.438,84	4.097,39	2.7		
SP	4.284,00	4.284,00	2.856,00	4.284,00	3.927,00	2.856,00	4.641,00	3.570,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.284,00	2.8		
TO	4.333,95	4.333,95	2.889,30	4.333,95	3.972,79	2.889,30	4.695,11	3.611,63	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.333,95	2.8		
BR		130.132.056,6	11.711.885,1	141.843.941,7												

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

ANEXO II CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2017 (Art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)											
MESES	REPASSE	ESTADOS	TOTAL	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PI
JAN	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06			176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45			19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
FEV	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06			176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45			19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
MAR	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06			176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45			19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
ABR	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06			176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45			19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
MAI	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06			176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45			19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.

	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
JUN	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
JUL	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.
AGO	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	4.967.645,73	20.028.238,35	58.845.784,29	31.335.605,31	62.127.865,23	64.552.015,77	4.792.495,29	14
SET	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	827.940,95	3.338.039,73	9.807.630,71	5.222.600,88	10.354.644,21	10.758.669,30	798.749,21	2.
OUT	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43
	Comp. ao Piso	827.940,95	3.338.039,73	9.807.630,71	5.222.600,88	10.354.644,21	10.758.669,30	798.749,21	2.
NOV	Comp. da União	51.311.119,00	97.686.755,16	125.977.701,25	51.618.703,61	194.945.894,65	266.001.967,86	4.261.633,47	11
	Comp. ao Piso	3.548.289,31	6.177.503,33	6.161.917,47	2.129.973,88	11.116.800,82	16.274.007,02	55.306,43	58
DEZ	Comp. da União	51.311.119,00	97.686.755,16	125.977.701,25	51.618.703,61	194.945.894,65	266.001.967,86	4.261.633,47	11
	Comp. ao Piso	3.548.289,31	6.177.503,33	6.161.917,47	2.129.973,88	11.116.800,82	16.274.007,02	55.306,43	58
JAN/2018 (*)	Comp. da União	107.035.668,01	203.775.853,99	262.791.139,00	107.677.293,54	406.659.696,10	554.883.597,84	8.889.823,37	24
	Comp. ao Piso	14.542.862,35	25.318.843,26	25.254.963,78	8.729.817,18	45.562.830,57	66.699.928,88	226.676,52	23
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	358.687.277,71	999.996.514,91	2.280.120.070,00	1.150.982.859,56	2.660.387.442,60	3.023.448.006,76	161.187.948,91	48
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	39.854.141,97	111.110.723,88	253.346.674,44	127.886.984,40	295.598.604,73	335.938.667,42	17.909.772,10	54
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)	398.541.419,68	1.111.107.238,79	2.533.466.744,44	1.278.869.843,96	2.955.986.047,33	3.359.386.674,18	179.097.721,01	540.411.376,14	65
(*) Correspondente a 15% do total de 2017 a ser distribuído automaticamente									

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda